

ARQUIVADO

171/1410/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14.08.72
14,45

PROC. Nº jej 1009/72

JUIZ DO TRABALHO

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo autúo a
presente reclamação apresentada por
MARIA ANTONIADA OLIVEIRA contra
TRANSCOSUL LTDA.


.....
Chefe da Secretaria

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

OBJETO: sal, 13º, lib. do FGTS.

VALOR: Cr\$ 306,24

2/1/72

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO -

J.C.J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 1009172

Em 13, 07, 72

14108172
14, 45

MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, de afazeres domésticos, residente nesta cidade, vem, perante V.Exa., ajuizar a presente reclamatória contra TRANSCOSUL LTDA., estabelecida à rua Marcilio Dias, nº 1025, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passa a expor:

1 - Que em data de 04 de abril de 1972, faleceu seu irmão PEDRO OLYMPIO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, que era empregado da Reclamada Transcosul Ltda., desde 02 de agosto de 1971. Após o funeral a Reclamante dirigiu-se a Reclamada afim de obter informações de quanto à receber de "de cujus". Ocasião em que foram corridos da Reclamada sem nenhuma satisfação. Acontece, que a Reclamante assumiu todas as despesas decorrentes do funeral. O empregado percebia Cr\$ 87 p/hora. Optante pelo FGTS.

2 - Pede, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Salários

Salários de março e abril até 4	Cr\$ 236,64
13º salário 4/12	69,60
Liberação de FGTS	-
	<u>306,24</u>

Iste posto, requer a V.Exa., que determine seja o Empregador notificado, a fim de que compareça em juízo.

Junta atestado de óbito e certidão de nascimento da da peticionária.

Têrmos em que
Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 13 de julho de 1972.



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 14 de 08 de 1972
às 14:45 horas, para a realização da audiência e que, nesta
data foi justificado e procurado do re-
clamante e o reclamado citados
do Sr. Oficial de Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Em 13 de 08 de 1972

Borit Schuler

BORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA GERAL

Declaração de Opção

À

FIRMA TRANSCOSUL LTDA.
Rua Marcilio Dias N.º 1025
Cidade Novo Hamburgo Estado RS.

Eu, PEDRO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
(nome do empregado)

portador da Carteira Profissional n.º 96634 Série 253 pela presente declaro, para todos os fins que nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Novo Hamburgo de 02 de julho agosto de 1971
(Localidade)

.....
(ass. do empregado)

.....
(ass. do responsável, se menor o empregado)

PARA O EMPREGADO ANALFABETO

Assino o rôgo de PEDRO OLÍMPIO DE
..... OLIVEIRA

por não saber ler nem escrever.

ass. - Guilherme Guorez Maia



(impressão digital)

Testemunhas:

.....

.....

OBSERVAÇÕES:

- 1 — Esta declaração deverá ser feita em duas vias. A primeira ficará em poder do empregador, e a segunda, com data e recibo deste, deverá ser devolvida ao empregado.
- 2 — Quando o empregado for analfabeto, a declaração de opção deverá conter sua impressão digital e será assinada a rôgo, com duas testemunhas e assistência da entidade sindical da categoria profissional a que o mesmo pertença ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 3 — O menor de 18 (dezoito) anos deverá ter sua declaração assinada pelo seu responsável legal.

RECEBI(EMOS) a 1.ª via da presente

71

de 196

de

71

TRANSCOSUL LTDA.

(Ass. do empregador)

Em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

S E D E

NASCIMENTO N.º 41.149

VINICIUS BOSSLE, oficial privativo

do Registro Civil de Nascimentos e Óbitos desta cidade

CERTIFICO que a fôlhas 251 do livro número A-39 de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de = MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA =

....., nascido aos dezenove (19) de

fevereiro de 1912, às horas, em Estância Velha, neste

Estado do sexo feminino de cor branca

filho legítima de JÓAO MARIA DE OLIVEIRA, falecido

e MARIA VALENTINA DIEDRICH DE OLIVEIRA, falecida, naturis dêste Estado,

sendo avós paternos ignorados

e

e maternos Emilio Adão Diedrich

e Maria Antonia Diedrich

Foi declarante a própria registranda e serviram

de testemunhas Luiz Paulo da Silva

e Edith da Silva Campanhoni

Observações Registro feito de acôrdo com o despacho do Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito desta Comarca.-

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 23 de fevereiro de 19 72.-

Cartório do Registro Civil
Oficial: VINÍCIUS BOSSLE
Sub-Oficial: BSNOR: ANYUNES FRUCTUOSO
NOVO HAMBURGO - R. G. S.

Esmera Antunes Fructuoso
Sub-Oficial

Talão n.º 52



Nº 031

República do Brasil
REGISTRO CIVIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
1.º DISTRITO

ÓBITO N.º 10.231

VINÍCIUS BOSSLE, Oficial do

REGISTRO CIVIL, desta cidade.-

CERTIFICO que, a fls 178, do livro C-15 de registro de óbitos

foi lavrado hoje o assento de = PEDRO OLYMPIO DE OLIVEIRA =

falecido aos 04 de abril de 1972, às doze h., em

domicílio, n/cidade, à rua Tupi, 1.067, do sexo masculino

de profissão ronda, natural deste Estado, domiciliado e

residente nesta cidade, de cor branca, com 53 anos

de idade, estado civil solteiro, filho de João Maria de Oliveira - falecido

natural, residente

e de Maria de Oliveira - falecida

natural e residente

Foi declarante sr. Heitor Schmidt - do comércio

sendo o atestado de óbito firmado pelo médico dr. Casemiro Konarzewski

que deu como causa da morte Coma alcoólica.-

sepultamento será feito no cemitério Municipal de Novo Hamburgo.-

Observações:

referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 07 de abril de 1972

Esnoira Antunes Finckos
Sub-Oficial

Cartório do Registro Civil
Oficial: VINÍCIUS BOSSLE
Sub-Oficial: ESNOIRA ANTUNES FINCKOS
NOVO HAMBURGO - R. G. S.

6
4

Proc. nº 1009/72

TRANSCOSUL LTDA.

ANTONIA
MARIA ~~HELENA~~ DE OLIVEIRA

TRANSCOSUL LTDA. = Rua Marcilio Dias nº 1025

Novo Hamburgo

Pedro Adams Filho

4918

catorze

14

AGOSTO/72

catorze e quarenta e cinco 14,45

Novo Hamburgo

18

julho

72

DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA GERAL

x *Fandi e Cerveira*

5142148

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data entreguei a presente notificação à Sra. Jandira Cerveira, auxiliar de escritório.-

Novo Hamburgo, 21 de julho de 1972.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

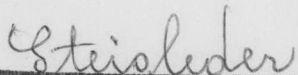


PROCESSO Nº.....1009/72.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de mil
novecentos e 72 , às 17,00 horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
Julgamento de Novo Hamburgo , na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão
e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder , dos em-
pregadores, e Orlando Müller , dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA HELENA DE OLIVEIRA, reclamante e TRANSCOSUL LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que a primeira pleiteia sal., 13º, lib. do FGTS.- Presentes as partes acompanhadas de seus procuradores. Pelos procuradores das partes foi dito ue requeriam suspensão de instância pelo prazo de 30 dias a fim de que a sucessora ou sucessores de PEDRO OLÍMPIO DE OLIVEIRA regularizem sua habilitação como herdeiros do de cujus. Pela Presidência foi dito que deferia o pedido devendo as partes apresentarem petição afim de ser designada nova data para prosseguimento do feito. Cientes as partes e seus procuradores. Nada mais. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDÊNCIA


LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES


ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

PROCURADOR GERAL

14 de agosto

17,00

Novo Hamburgo

Dr. Carlos Heitor Dutra Frandó

Lauro Lúcio Steinhilber

Orlando Müller

MARIA RE

LENA DE SILVEIRA, reclamante e TRANSCORU LTDA., reclamada,

para apuração do processo em que a primeira deixou a f.

18º, f.º de R.R.S. - presentes as partes mencionadas de seus

procuradores. Feitos os autos e as partes foi dito no re-

queriam evasão de R.R.S. de 30 dias e im-

de que a sucessão de R.R.S. de 30 dias e im-

de que a sucessão de R.R.S. de 30 dias e im-

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de uma procuração

Novo Hamburgo, 14 de 8 de 1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Geraldo Lucena

[Handwritten mark]

CERTIDÃO
CERTIFICADO que, decorrido o prazo concedido
na ata de 14.8.72, não houve qualquer manifestação
de ambas as partes.

PROCURAÇÃO

Em 18 de setembro de 1972.

[Handwritten signature]
GERALDO FRANCISCO HORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Pela presente procuração

TRANSCOSUL LTDA., firma estabelecida nesta cidade à rua
Marcilio Dias nº 1025, por seu representante legal abaixo
firmado,.....

nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores o DR. ADALBERTO
ALEXANDRE SNEL, brasileiro, casado, advogado e ROSEMARIE WEISSHEIMER,
brasileira, solteira, acadêmica de Direito, residentes em Novo Hamburgo,
onde têm escritório à rua Gal. Neto, 109, conj. 8 Ed. Minuano, com caixa
postal n.º 260 e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil-Secção do Rio
Grande do Sul sob n.º 1665 e n.º 1871, e com inscrição no Cadastro de Pessoas
Físicas sob n.º 003561740 e 099483410, respectivamente e matrícula do primeiro
no INPS sob n.º 19.135.00-590/53, para o fim de em conjunto ou separa-
damente contestarem e acompanharem reclamatórias trabalhis-
tas

E, para isso, fica dito procurador investido dos poderes contidos na cláusula
"adjudicia", bem como nos de transigir, desistir, reconvir, partilhar, firmar
compromissos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo ainda, pra-
ticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desem-
penho do presente mandato, como se expressamente declarados fossem,
inclusive substabelecer a presente.

Novo Hamburgo, 14 de agosto de 1972.

[Handwritten signature]

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, decorrido o prazo concedido na ata de fls. 7, não houve qualquer manifestação de ambas as partes.

Em 18 de setembro de 1.972.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclusos

Sr. Presidente em 17/9/1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Aguarda-se por mais 30 dias

em 25-9-72

Carlos Heitor Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

[Faint signature]

9

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação.

Em 10

de 31, 10, 1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 31 de 10 de 1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Segue o Sr. promotor
to reclamante em
03 dias.

em 31.10.72

Cherete

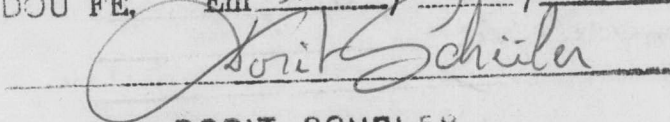
*Acerto
6-11-72*

[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo con-
cedido a fl. 7 sem ma-
nifestação das partes.

DOU FÉ. Em 10 11 1972

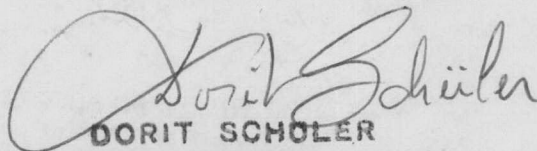


DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de novembro de 1972



DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Faço aos termos de pedidos
deferidos neste de fl. 7, ao
tempo decaídos e in actum
de mot. process. sem, contudo,
quebrar o silêncio dos fatos,
determinar o arquivamento do
feito

Em 14-11-72


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

17 11 1972
